



## EDITAL

N.º 1059 / 2018 Data: 26/04/2018 Processo: 2018/850.10.003/9

### FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (FIC) – REDE PRIMÁRIA DE FGC PREVENÇÃO DOS FOGOS FLORESTAIS 2018

#### ANTÓNIO MIGUEL CABEDAL BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

TORNA PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, nomeadamente no que diz respeito à necessidade premente de implementar medidas que permitam o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, tendo como objetivo a defesa de pessoas e bens e do espaço florestal contra a ocorrência de incêndio rural, vai o Município de Sardoal realizar ações de gestão de combustível nas faixas de rede primária, conforme definido no Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF), e de acordo com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente Edital.

As ações em causa irão decorrer nas quatro freguesias do concelho de Sardoal, através da abertura/beneficiação de Faixas de Interrupção de Combustível (FIC), removendo a totalidade do combustível vegetal, conforme "Especificações Técnicas Especiais" descritas nos anúncios, sendo as mesmas realizadas sob a rede primária definida no PROF, numa faixa não inferior a 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal, incluindo a beneficiação da rede viária ali localizada, prevendo-se a sua execução durante o ano de 2018.

Tendo em conta a existência de apoios ao nível do Fundo Florestal Permanente, nos termos do disposto no artigo 12.º daquele Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, considerando a sua atual redação, as faixas serão realizadas no âmbito das candidaturas "Procedimento Concursal n.º 05/0128/2018" e "Procedimento Concursal n.º 06/0128/2018", abrangendo uma extensão de cerca de 31 quilómetros.

No sentido de dar cumprimento às exigências decorrentes das candidaturas em causa, vem o Município de Sardoal publicar o presente Edital, tendo em consideração os seguintes pressupostos:

1. A importância do tipo de intervenção no que concerne à prevenção e/ou redução das áreas atingidas por eventuais incêndios rurais nos territórios com maior perigosidade;
2. O número de proprietários e outros detentores de áreas no território a intervir;
3. Os prazos a cumprir, nos termos do cumprimento das candidaturas.

Ficam desta forma notificados, todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela operação, ou seus representantes, para entregar na Autarquia, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias a contar da publicitação do presente Edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet [www.cm-sardoal.pt](http://www.cm-sardoal.pt).

O Presidente da Câmara,